

O CARTÓRIO DO MOSTEIRO DE AROUCA

PREVILEGIOS REAIS

MAÇO 1.º DA GAVETA 1.ª

N.º 1 — Carta de El Rey Dom Affonso 2.º que manda q̄ ninguem aggraue, nem moleste os homens, e couzas da S.^{ra} Rainha D. Mafalda Sua Irmam Sob pena de 500 Soldos.

N.º 2 — Carta de El Rey Dom Affonso 3.º que manda hir emprazado perante Si Soeyro Nunes de Cambra porque fazia grandes málles a este Mostr.º *Era de 1298.*

N.º 3 — Carta do mesmo Rey q̄ manda ao Seu Meirinho naõ Consinta q̄ Soeyro Nunes faça mal ao Mostr.º *Era de 1229.*

N.º 4 — Carta do mesmo Rey Dom Affonso 3.º em q̄ manda a Esteuão Soares Seu meirinho que não faça cazas junto a quinta das Pias que he deste Mostr.º por Ser quinta honrada, e Se p.^a isso tiuesse dir.^{to} q̄ fosse perante el Rey, Com a Sr.^a Abb.^a alegal lo.

N.º 5 — El Rey Dom Affonso 2.º toma debaixo de Sua protecçã e emparo os homens e as couzas da Sr.^a Rainha D. Mafalda Sua Irmã. *Era de 1255.*

N.º 6 — Carta de Sentença de El Rey D. Aff.º 3.º a fauor deste Mostr.º Contra D.º Rodrigo Frojas e Sua mulher Dona Chamoá Gomes Sobre os bens q̄ foraõ de D. Soeyro Piriz o Carnes dada na *Era de 1294.*

N.º 7 — Treslado authenticico da Doaçã e Couto de Antoam e a Vanca feita por El Rey D. Aff.º 3.º Na *Era de 1395.*

N.º 8 — Outro treslado da mesma Doaçã e Couto.

N.º 9 — Treslado authenticico de huã Carta del Rey D Aff.º Conde de Bolonha q̄ manda demarcar os Coutos de Arouca e de Antoam dada na *Era de 1295.*

N.º 10 — Carta do mesmo Rey Dom Affonso 3.º pella qual dá a este Mostr.º todas as diuidas Velhas que em Bouças, Cabanoes e Antoam Se deuiaõ a S.^{ra} Rainha D. Mafalda Sua Thia, *Era de 1295.*

N.º 11 — Carta do mesmo Rey D. Aff.º 3.º pella qual manda a Doua Sancha Loba q̄ não faça força a este Mostr.º Sobre a herdade de Moaes q̄ a Rainha D. Mafalda lhe dera pela Sua alma dada na *Era de 1296.*

N.º 12 — Carta do mesmo Rey escrita ao Abb.º de Pedrozo p.^a q̄ Vá demarcar o Couto de Arouca porque o tinha doado A este Mostr.º *Era de 1295.*

N.º 13 — Outra Semelhante Carta. *1295.*

N.º 14 — Outra Semelhante Carta. *20 de 7br.º de 1295.*

N.º 15 — Carta do mesmo Rey escrita aos Alcaides e Portr.^{os} de Guim.^{es} de Melgaço e de chaues q̄ não Constranjaõ aos homens q̄ morarem nas herdades deste Mostr.º e suas Donas a Seruir nas aduanaz e os deixem estar em pas na *Era de 1302.*

N.º 16 — Carta do mesmo Rey D. Aff.º 3.º que manda ao Seu meirinho mor, faça entregar a este Mostr.º a herd.^e que foi de Miana q̄ lhe deixou a Rainha Dona Mafalda, e por forsa lha tomava D. Chamoá Gomes dada na *Era de 1302.*

N.º 17 — Carta do mesmo Rey pella qual deziste da demanda q̄ trazia Com este Mostr.º Sobre os frutos de Bouças dada na *Era de 1305.*

N.º 18 — Tresllado authenticico de huã Carta do Mesmo Rey Dom Aff.º 3.º pella qual Confirma a determinaçã q̄ tomou a Corte Sobre a demanda q̄ fazia a este Mostr.º pelos coutos de Antoam e de Arouca em que elle não tinha Just.^a *Era de 1312.*

N.º 19 — Carta propria do q̄ aSima Se diz.

N.º 20 — Outro treslado authenticico da mesma.

N.º 21 — Outra carta Sobre o mesmo.

N.º 22 — Carta do mesmo Rey q̄ manda entregar a Arouca o Couto de Antoam *Era de 1312.*

N.º 23 — Carta do mesmo Rey q̄ manda ao Iuiz de Arouca q̄ entregue ao Mostr.º todo o herdado e Couto de Arouca *Era de 1312.*

N.º 24 — Treslado de tres Cartas a pr.ª de El Rey D. Aff.º 3.º p.ª Se demarcar o Couto de Arouca; A 2.ª p.ª q̄ D. Sancha Loba restitua ao Mostr.º a herd.ª de Moes. A 3.ª de El Rey D. Denis q̄ dá a D. Martim Gil dous Cazas em Freixo tr.º de Coimbra.

N.º 25 — Treslado de huã Carta de El Rey D. Denis q̄ manda aos Seus Monteiros do Iulgado de Fig.º e do termo de Avr.º q̄ não fação Nojo aos caz.ºs deste Mostr.º em Antoam, nem lhe tomem os maninhos por rezaõ de Se Criarẽ nelles porcos montezes *Era de 1341.*

N.º 26 — Carta de El Rey D Denis pella qual manda entregar a este Mostr.º tudo o que tinha em Trauassós no Freixieiro e Seus termos e em Crespos, em camunhas e na quintam de Eixo no lugar chamado Mogoa-deiro tres Cazais e m.º *Era de 1327.*

N.º 27 — Treslado de huã Carta del Rey D Denis em que da Lic.ª a Maior Glz de Porto Carr.º q̄ deixa A este Mostr.º huã herdade q̄ renda dez libras.

N.º 28 — Carta de El Rey Dom Denis que ha por bem que Seiaõ deste Mostr.º os bens q̄ lhe ficaraõ de D. M.ª Aff.º Sua Monja em Villa de Conde, Regufe, na Maia, em Nabais, Parada, Aveleda e em Maçans *Era de 1327.*

N.º 29 — Carta de Snn.ª de El Rey D Denis na *Era de 1329* Contra o Mostr.º de Villa Cova Sobre a demarcação do outr.º de Gozerem em Antoam, e Se mostra q̄ Pardelhas era do Mostr.º de V.ª Cova.

N.º 30 — Manda El Rey D. Denis q̄ dous Cazais q̄ Maior Míz. monja de Arouca tem na frg.ª de Sam Salvador de Fangares onde chamaõ a Figueira que foraõ metidos na Deuassa dos bens Reaes estejaõ Comodantes na posse da rellig.ª *Era de 1331.*

N.º 31 — Treslado de huã Carta de El Rey D. Denis em que toma debaixo de Seu emparo este Seu Mostr.º, e Seus homens, herdades, e todas Suas couzas *Era de 1334.*

N.º 32 — Trésllado de huã Carta de El Rey D Denis q̄ manda q̄ todos os bens moueis frutos, e hauer q̄ ficaraõ de D. Maria Affonso, Seiaõ Entregues a Seus testamentr.ºs *Era de 1322.*

N.º 33 — Manda El Rey D Denis aos Seus off.ºs que deixem estar este Mostr.º na posse q̄ tinha dos cazas Seg.ºtes Coatro Cazais na freg.ª de Santa Tecla, dous na freg.ª de S. Salvador da Enfesta, dous em Dornellas freg.ª de Sylua escura, hum cazal em Pedourido e outro em Penedos freg.ª de S. Thome de Baraes — *Era de 1331.*

N.º 34 — Manda o mesmo Rey aos Mordomos da Feira q̄ não tomem as g.ªs dos Cazais q̄ este Mostr.º tem No dito Iulgado porq̄ as não devẽ dar Senaõ q.º ahi estiuer El Rey.

N.º 35 — Manda o mesmo Rey Se guarde a Sua Ley Sobre as heranças das Freyras *Era de 1347.*

N.º 36 — Manda o mesmo Rey q̄ Se não peça a este Mostr.º por foro, ou costume aquillo de q̄ lhe fes Seruiço Liurem.^{te} p.^a o cazam.^{to} do Infante Seu f.º *Era de 1347.*

N.º 37 — O mesmo Rei toma este Mostr.º debaixo de Sua emcomenda e proteçaõ. *Era de 1334.*

N.º 38 — Carta de El Rey D Denis p.^a q̄ nenhum Fidalgo, esCudeiro, Dona, ou outros homens, pouzem do Burgo p.^a Cá *Era de 1321.*

N.º 39 — Manda o mesmo Rey q̄ não Comprem, nem emprazem Fidalgos, nem Caualeiros herdades no Couto deste Mostr.º por não molestarem este muy religiozo Mostr.º — *Era de 1344.*

N.º 40 — Carta de declaraçaõ do mesmo Rey Dom Denis do modo q̄ quer q̄ os Mostr.ºs herdem o q̄ lhe Venha dos Seus Religiozos e do q̄ haõ de Vender dentro de hũ anno.

N.º 41 — Manda o mesmo Rey q̄ todos os herdant.ºs q̄ os Mostr.ºs hauiaõ antes da Sua Ley Seiaõ Seus.

N.ºs 42 e 44 — Dá o mesmo Rey Licenca a D Aldonca Annes q̄ possa deixar a este Mostr.º herdant.ºs q̄ rendaõ 200 Libras.

N.º 43 — O mesmo Rey toma debaixo do Seu amparo este Mostr.º e todas Suas couzas *Era de 1334.*

N.º 45 — El Rey D Pedro 1.º dá Licença a D Guiomar Mendes de Vas.^{cos} p.^a deixar em Cappella huãs herdades, q̄ não Nomea.

N.º 48 — Prouizaõ. Regia de El Rey o Snr. D. Iozé sobre a confirmaçaõ das justiças.

N.º 49 — Alvara da Raynha N. Snr.^a D. Maria por q̄ mandou restituir a este Mostr.º as Suas regalias e jurisdicoes que El Rey Seu Pay o S.^r Dom Joze lhe tinha tirado por Sinistras informaçoes — 1779.

MAÇO 2.º DA GAVETA 1.^a

N.º 1 — Treslado autentico da Snn.^{ca} do edito geral dada em tempo de El Rey Affonso 4.º pella qual Se Iulga a este Mostr.º a Iurisdicaõ de Arouca e Antoam.

N.º 2 — Tresllado de huã carta de El Rey Dom Affº 4.º q̄ manda q̄ ninguem estorue os cazr.^{os} do Mostr.º romperem os maninhos, e de outras duas cartas huã de D. P.º 1.º outra de D Fern.^{do} q̄ confirmão os preuilegios do Mostr.º — 1406.

N.º 3 — Treslado da carta del Rei D Affº 3.º q̄ toma este Mostr.º em Seu amparo e por vertude della Se procedeo Contra hũ homem que lhe tomava Certo pão.

N.º 4 — Treslado de huã Carta de El Rey D. Affº 4.º q̄ manda as Suas Iust.^{as} não tolhaõ Comprarem Se e tirarem Se mantim.^{tos} p.^a o Mostr.º — *Era de 1370.*

N.º 5 — A propria carta aSima.

N.º 6 — Treslado em p^{ca} forma de huã Carta de El Rey D. Affº 4.º
Em q̄ toma este Mostr.º debaixo de Sua guarda.

N.º 7 — Outra Carta Semelhante do mesmo Rey.

N.º 8 — Manda El Rey D Affº 4.º q̄ Se guarde o q̄ El Rey Dom Denis
Seu Pay mandou q̄ nenhum Fidalgo, Cauatr.º Comprassem faz.^{da} nos cou-
tos de Arouca — 1392.

N.º 9 — El Rey D Affonso 4.º fes m^{ce} a Thareja Annes de Castellaõs
Monia deste Mostr.º q̄ lhe possa deixar tanta herdade q̄ rendesse 12 Libras
Cada anno.

N.º 10 — Manda o mesmo Rey a todas as Suas Iustiças naõ ConSin-
taõ q̄ aggraue alguem as relig^{as} e Couzas deste Mostr.º especialm.^{te} hum
Rui gomes de Azeuedo e Dos Piz m^{res} neste Couto — 1393.

N.º 11 — Manda o mesmo . Rey ao Seu Corregedor de Alem douro
faça guardar a Sua carta q̄ ninguem tolha os mantim.^{tos} q̄ Se comprarem
p^a este Mostr.º

N.º 12 — Manda o mesmo Rey D Aff.º 4.º q̄ ninguem aggraue a Mar-
tim L.^{co} de Nug.^{ras} C.º de Sever Sobre as Suas herd.^{es} e Se este Mostr.º,
ou outra pessoa tiuer algum dir.^{to} os ousa Com Iust.^a o Iuis de Seuer.

N.º 13 — Manda El Rey D Aff.º que a Abb.^a D Guiomar Mendes dos
bens q̄ ficaraõ de Seus Pais possa dar e deixar em Cappella, ou p.^a anni-
versarios e missas tantos q̄ rendessem Sincoenta Libras e mais naõ.

N.º 14 — Manda El Rey D. Affº 4.º q̄ Se guarde a Carta de El Rey
D. Denis Seu Pay pella qual manda q̄ ninguem aggraue ao Mostr.º nem lhe
tome Suas Geiras e Seruiço e ermar e pouoar — Era de 1364.

N.º 15 — Manda El Rey D. Aff.º 4.º q̄ os bens q̄ os Mostr.ºs herdauão,
e hauiaõ de vender dentro de hũ anno aos nobres fossem prº avaliados
por pessoas Sem Suspeita para q̄ a conta de Se lhe venderem a elles lhe
naõ puzessem o preço q̄ quizessem em prejuizo dos Mostr.ºs

N.º 16 — Manda El Rey Dom Pedro 1.º aos Iuizes de Vizeu que
conheçaõ das Cauzas do Mostr.º desda Serra da par de Lafoës athe o Simo
da Sua Correiaõ.

N.º 17 — El Rey D P.º 1.º Confirma a este Mostr.º todos os preuile-
gios dos Reis Seus antecessores — 1395.

N.º 18 — Manda El Rei D P.º 1º ao Corregedor de Entre Douro, e
Miuho q̄ Conheça e defenda as Cauzas deste Mostr.º porq̄ os Iuizes onde
tem seus bens lhe Naõ fariaõ Iust.^a

N.º 19 — Manda o mesmo Rey ao Iuis da Terra q̄ Conheça das Cau-
zas deste Mostr.º por lhe Ser Suspeito hum Iuis da Beira.

N.º 20 — Manda o mesmo Rei aos Iuizes do Vouga q̄ Conheçã das
Cauzas do Mostr.º da Corr.^{am} da Beira — 1401.

N.º 21 — Manda o mesmo Rey D. P.º 1.º as Iustiças do Porto q̄ dei-
xem tirar todo o peixe q̄ for Necessrº p.^a o Mostr.º — Era de 1401.

N.º 22 — Snn.ca de El Rey Dom Affonso 4.º p.ª a Sra Abb.ª por meirinhos neste couto e no de Antoam — *Era de 1376.*

N.º 23 — Snn.ca de El Rey D. Pº 1.º q̄ Iulga a este Mostr.º as Iurisdicoens dos Coutos de Arouca, de Antoam, de Fragoas, e Padraido. — *Era de 1401.*

N.º 24 — Carta de El Rei D. Aff.º 4.º q̄ toma este Mostr.º debaixo de Sua protecção e todas Suas couzas — *Era de 1375.*

N.º 25 e 27 — El Rey Dom Fernando Confirma a este Mostr.º todos os preuilegios q̄ lhe tinhaõ dado os Reis Seus passados na *Era de 1405.*

N.º 26 — Preuilegio de El Rey D. Fernando porq̄ escuza de Seruirem Nos Concelhos os off.ºs e Seruentes q̄ em Cada dia Seruirem o Mostr.º — *Era de 1406.*

N.º 28 — Manda El Rey D Fernando a todas Suas Justiças que fação pagar a este Mostr.º q.º Se lhe deuia em qualquer parte q̄ fosse.

N.º 29 — Manda El Rey D. Fernando q̄ este Mostr.º na Conformidade dos preuilegios q̄ tem do Papa não he obrig.º a contribuir p.ª o Bp.º Com Subsidio ou Diz.ª quando os Reis os pedem aos eccl.ºs, mas q̄ os Reis os pediraõ ao mesmo Mostr.º *1421.*

N.º 30 — O mesmo mandou El Rey D. Joaõ o 1.º, em *1423.*

N.º 31 — El Rey D. Joaõ 1.º toma este Mostr.º e Suas couzas debaixo de Seu amparo, e manda q̄ deixem Viuer as religiosas no Porto emqto durauaõ as Guerras e q̄ ninguem lhe tome Seu paõ Vinho nẽ gado, nem pouzem em Suas Cazas &ª *1423.*

N.º 32 — El Rei D. Joaõ 1.º Escuza os Seruidores do Mostr.º de Seruirem em outra pte Como fes, El Rey D. Fernando.

N.º 33 — Manda El Rei D Joaõ 1.º aos off.ºs das Dizimas ou pedidos do Bispado de Lamego q̄ não entendaõ Com este Mostr.º porq̄ o ha por escuzo. *Era de 1436.*

N.º 34 — Manda o mesmo S.º q̄ este Mostr.º não pague Dizimas ao Bp.º de Lam.º nem á Sua clerezia.

N.º 35 — Manda o d.º Rei D Joaõ 1.º q̄ quando este Mostr.º pagar pedidos p.ª elle Seia ao Seu Almoz.º

N.º 36 — Tresllado da Torre do Tombo de huas Inquericoes do tempo del Rey D Denis Sobre bens em Riba de Vouga e em Riba de Agueda, Segadaes, e Recardães.

N.º 37 — Manda El Rey D Joaõ, q̄ este Mostr.º haia as couzas pella medida geral do Reino. *1454*

N.º 38 — Preuilegio p.ª q̄ os Labradores de Arouca não durmaõ Em guarda dos prezos, nem os aCompanhem.

N.º 39 — Mandou El Rey D Joaõ 1.º ao Seu contador q̄ desembargasse as Rendas e paõ de Antoam e Avanca.

N.º 40 — Preuilegio p.^a q̄ nenhum Fidalgo nem Cavalr.^o ou outros Semelhantes, venhão A este Mostr.^o Nem lhe tomem Seus mantim.^{tos}, e tendo Necessid.^e de vir ao Mostr.^o esteia ahi Só hum dia.

N.º 41 — El Rei D Joaõ I.^o Confirmou todos os preuilegios Concedidos a este Mostr.^o 1423.

N.º 42 — O mesmo Rey manda ás Just.^{as} do Porto que Sendo necessario as religiozas de Arouca por Cauza da Guerra recolherem Se á Cidade lhe dem tudo o que ouuerem Mister.

N.º 43 — El Rei D. Duarte confirma a este Mostr.^o todos os preuilegios dos Reis passados no anno de 1433.

N.º 44 — Declaracaõ do mesmo Rey áCerca da ordenaçãõ q̄ tinha feito Sobre o vallor das moedas 1435.

N.º 45 — Toma o mesmo Rey este Mostr.^o debaixo do Seu emparo e todas Suas couzas e manda lhe não tomẽ paõ Vinho, nem gados.

N.º 46 — El Rei D. Affonso 5.^o Confirma a este Mostr.^o todos Seus preuilegios no anno de 1439.

N.º 47 — O mesmo Rey D Aff.^o 5.^o por este Mostr.^o star aruinado lhe fas m.^{ce} da Seruintia q̄ os m.^{res} deste Couto pagauãõ p.^a as obras de Braga q̄ pagassem p.^a as deste Mostr.^o no anno de 1459

N.º 48 — O mesmo Rei Confirma todos os preuilegios. 1459.

N.º 49 — Manda El Rey D Aff.^o 5.^o q̄ Só diante dos Juizes do Porto Corraõ as cauzas deste Mostr.^o pertencentes a entre Douro e minho.

N.º 50 — El Rey D Aff.^o 5.^o q̄ Se dizia de Castella de Leaõ e Portugal &^a no anno de 1478, deu a hũ Fidalgo os bens de Bringela Aff.^o porq̄ ella os deixou a este Mostr.^o

N.º 51 — Há El Rei D Manoel por bem q̄ possa este Mostr.^o herdar athe Sincoenta mil rs de Renda dos bens que ficarem por fallecim.^{to} das Suas relig.^{as}

N.º 52 — Preuilegio de El Rei D Manoel Confirmado por El Rey Dom Joaõ 5.^o p.^a os corregedores de Lamego não entrarem por correiaõ Neste Couto no anno de 1735.

N.º 53 — Precatorio do Corregedor de Lam.^o p.^a o Juiz desta V.^a lhe dar apozentadoria por vir a certas dilig.^{as} do S.^o de S Mag.^{de}

N.º 54 — Precat.^o do C.^{or} de Lam.^o Custodio de Azevedo Proença p.^a o Juiz deste Conc.^o lhe dar apozentadoria p.^a fazer Corr.^{am} Som.^{te} Como Provedor.

MAÇO 3.^o DA GAVETA 1.^a

N.º 1 — Cartas de El Rey D. Manoel, e del Rey Dom Joaõ 3.^o escritas a S.^{ra} Abb.^a p.^a mandar deste Mostr.^o rellig.^{as} ao de Tarouquella inSinar os bons Vzoz e costumes q̄ aqui hauia, e p.^a mandar off.^{es} p.^a reger o Mostr.^o nouo de Saõ Bento do Porto Era de 1532.

N.º 2 — Certidão da Secretaria das m^{ces} de como el Rey D Joaõ o 5º rezolveu q̄ no Dez.º do Passo Se Naõ passe Prouizaõ p^a o C^{or} entrar neste Con.º Sem pr.º Se lhe consultar na forma do preuilegio 1737.

N.º 3 — Provizaõ de El Rey D. Joaõ 3.º em que couta a este Mostr.º, o Rio de Moldes athe o porto da Serra dagoa e os Montes da S.^{ra} da Moa athe Penso p^a q̄ ninguem pesque nem Caçe *Era de 1656.*

N.º 4 — Provizaõ do mesmo Rey p^a q̄ ninguem tire deste con.º Gado Vacum nem meudo *Era de 1656.*

N.º 5 — Treslado do preuilegio de El Rey D. Joaõ 3.º Confirmado por El Rey Dom Sebastiaõ p.^a este Mostr.º ter escriuaõ dos prazos, e Contratos, tirado da Torre do tombo.

N.º 6 — Provizaõ de El Rey D. Joaõ o 4.º p.^a que as duas feiras que Se faziaõ na Villa Se mudassem p^a o terr.º *Era de 1647.*

N.º 7 — Provizaõ de El Rey D Joaõ 5.º p.^a q̄ dos Bois q̄ Se venderem p.^a gasto do Mostr.º Se naõ pague real dagoa *Era de 1708.*

N.º 8 — Alvará de El Rey D. Joaõ o 5.º p.^a q̄ o Mostr.º possa ter nesta V.^a Juis executor, ou Se estenda aqui a Jurisdição do q̄ tem em Estarreja.

N.º 9 — Alvará da prop^{de} do off.º de escriuaõ do exeCutor passado a Franco Frz de Caru.º *1701.*

N.º 10 — Alvará de El Rey Dom P.º 2.º p.^a o Mostr.º poder ter Juis executor em Estarreja *1696.*

N.º 11 — Alvará p.^a este Mostr.º Cobrar Suas Rendaz e foroz Como as de fazenda real obrigando sse os Rendr.^{os} e foreiros a isso nas escrip.^{tas} ano de 1569.

N.º 12 — Provizaõ de El Rey D Joaõ 5.º p.^a este Mostr.º recolher as notas dos prazos ao Seu Cartorio.

N.º 13 — Prouizaõ do mesmo Rey p.^a Se poderem tresladar todos os docum^{tos} antigos por dous Tabaliaes.

N.º 14 — Alvará de El Rey Dom Manuel q̄ declara tem dado a S^{ra} Abb.^a D Mecia de Mello em Sua Vida a dada dos Tabaliães e manda ao chancellor aSim o Cumpra. *Era de 1511.*

N.º 15 — Carta q̄ escreueo El Rey Dom Joaõ o 4.º a Dona Abb.^a Sobre o neg.º das Jugadas *Era 1648.*

N.º 16 — Carta q̄ esCreueo El Rey D. Manoel ao Bispo de Lam.º p.^a q̄ fauoresa este Mostr.º e Suas couzas.

N.º 17 — Prouizaõ p.^a este Mostr.º uzar de Seus preuilegios por dous annos *Era de 1581.*

N.º 18 — Alvará do Duque de Bragança p.^a q̄ todos os Seus Vassallos q̄ forem Cazeiros deste Mostr.º respondã perante as Just.^{as} desta V.^a pois q̄ a isso Se obrigaraõ nas escrip.^{tras} *Era de 1529.*

N.º 19 — Prouizoões do Recebedor das Sizas deste con.º e do Seu ordenado.

N.º 20 — Prouizaõ p.^a q̄ Se não fação Regatias nem corte Carne no Adro.

N.º 21 — Provizaõ p.^a Vzar dos preuilegios por 2 añ em 1614.

N.º 22 — Provizaõ de El Rey D. Manoel p.^a q̄ não haia neste Con.º escrivaõ dos orphaõs por ser a terra piquena *Era de 1514.*

N.º 23 — Certidaõ Sobre a rezoluçaõ q̄ tomou El Rey na queixa q̄ Se lhe fes do procedim.^{to} dos executores.

N.º 24 e 70 e 74 — Certidaõ Com o theor de huã Carta do S.^{or} Infante Dom Fran.º q̄ os Cazr.^{os} deste Mostr.º que moraõ nas suas terras respondeã perante os iuizes desta V.^a a q̄ Se obrigaraõ por suas escrip.^{tas}

N.º 25 — Certidaõ da Secretaria das m.^{ces} porq̄ consta não ter baxado a consulta Sobre a confirmaçaõ dos previlegioz deste Mostr.º

N.º 26 — Prouizaõ p.^a o Juis do Tombo poder escolher escrivaõ.

N.º 27 — Petiçaõ e Desp.º do C.^{or} de Lam.º em q̄ declara q̄ ao Mos.^{tro} pertence passar as cartas das Iustiças.

N.º 28 — Certidaõ de huã Prouizaõ p.^a q̄ os Iuizes tirem Devassa dos q̄ arancaõ, ou mudaõ marcos.

N.º 29 — Carta da Cam.^{ra} desta V.^a q̄ pede a S.^{ra} Abb.^a lhe dé Muriinho. *Em 1631.*

N.º 30 — Treslado da carta de El Rey D. Aff.º H.^{es} em que Couta Arouca pello termo Velho.

N.º 31 — Snn.^{ca} Contra huns homens por pescarem no Rio Arda e quebrarem o Couto.

N.º 32 — Prouizã q̄ ninguem Seia Citado por Sizas Senaõ perante o Iuis dellas.

N.º 33 — Treslado authenticico da carta q̄ El Rey D. Aff.º 4.º escreueo ao C.^{or} dalem douro q̄ não tolhaõ Comprar Se ahi mantim.^{tos} p.^a este Mostr.º na *Era de 1370.*

N.º 34 — Treslado da confirmaçaõ dos preuilegios por El Rei D. Dr.^{te}.

N.º 36 — Treslado do preuilegio del Rey D. Ioaõ 1.º q̄ os off.^{es} e Seruientes deste Mostr.º não Siruaõ em outro lugar.

N.º 35 e 41 — Treslado em Portugues da Doçaõ de Arouca.

N.º 37 — Treslado da confirmaçaõ dos preuilegios por El Rey D. Aff.º 4.º

N.º 38 — Treslado de huã carta del Rey D. P.º 1.º ao c.^{or} da Br.^a q̄ não entenda nos Neg.^{os} do Mostr.º por lhe Ser Susp.^{to}.

N.º 39 e 43 — Treslado da confirmação dos preuilegioz por El Rey D. Fern.^{do}.

N.º 40 — Treslado da confirmação dos preuilegios por El Rey Dom Aff.^o 5.^o

N.º 42 — Treslado da confirmação dos preuilegios de El Rey Dom Pedro 1.^o

N.º 44 — Treslado de huã Snn.^{ca} del Rey D Aff 4.^o Sobre as Jurisdicoens dos Coutos de Fragoas e Padraido.

N.º 45 — Treslado do preuilegio do escriuaõ dos Prazos.

N.º 46 — Treslado do preuilegio del Rey D. Deniz p.^a que ninguem pouze nesta V.^a

N.º 47 — Provim.^{to} da Com.^{da} de Varzea.

N.º 48 e 67 — Treslado authenticico de hua carta de El Rey D. Aff.^o p.^a q̄ este Mostr.^o Confirme os Iuizes dos Seus Coutos e lhe dê Iuram.^{to} e passe Cartas.

N.º 49 — Treslado da certidaõ de Ruy Dias de Menezes escriuaõ das Confirmações dos preuilegioz q̄ nellas foraõ presentadoz que Saõ os Seg.^{tes} = Preuilegio de El Rey D. Duarte q̄ preuiligiou todos os Cazeiros Lauradores mordomos e paniguadoz do Mostr.^o e todos os outros q̄ Viuerem Com as Abb.^{as} e freiras delle Continuadam.^{te} q̄ naõ paguem nenhuãs peitas fintas talhas pedidoz nem em Seruiços nem em nenhũs encargos dos Concelhos, nem vaõ com prezos Nem Com denheiros nem Seião tutores &^a — outro preuilegio de El Rey D Aff 5.^o na mesma forma, e hum Alvara para q̄ os tabaliaes deste Couto possaõ publicar o d.^o preuilegio; Hum Aluará del Rey D M.^{ei} que confirma todos os preuilegios do Mostr.^o — outra carta de Confirmaçã del Rey D Ioaõ 3.^o. Outro preuilegio de El Rey D. Ioaõ 3.^o em q̄ lhe coutou p.^a pescaria as duas Ribr.^{as} pequenas q̄ estaõ o redor do Mostr.^o e p.^a Casa do monte da Sr.^a damoã, caza de Fuste, Casais de Espinhr.^o e de Adaufe cazal dos chaõs, e da Granja, Adea de Pouos e Penso: outro Alvará do mesmo S.^{or} p.^a ter escriuã dos prazos. Huã Carta del Rey D Aff.^o 5.^o porq̄ Se mostra estar o Mostr.^o em posse da Iurdicaõ Crime e Ciuel, outra Carta del Rey D Aff.^o 4.^o do Edito g.^{al}, a Doacam de Arouca feita por El Rey D Aff.^o 3.^o, outra Doacã de Antoam e Avanca feita pello mesmo Rey Outra carta del Rey D Aff.^o Henriques que couta Arouca.

N.º 50 — Hum treslado authenticico q̄ Contem o preuilegio del Rey D Duarte, e del Rey D. Aff.^o 4.^o a fauor dos carr.^{os} e Lauradores e a confirmação del Rey D. M.^{ei}

N.º 51 — Treslado de hua Prouizaõ del Rey p.^a Ser notificado o Veziador do Bp.^{do} naõ Inoue nada the decizaõ do aggrauo da Coroa.

N.º 52 — Treslado de huã Snn.^{ca} Sobre herd.^{es} em Torres Vedras.

N.º 53 — Treslado do preuilegio del Rey D Denis q̄ ninguem pouze do Burgo p.^a Cá.

N.º 54 — Lembrança de como a Doacaõ de Arouca está Lançada no L.^o das Notas do Tabaliaõ do Porto, Alberto Mendes Fragoso Com as Solenid.^{es} de dir.^{to} em 18 de Mayo de 1685.

N.º 55 — Treslado da Snn.^{ca} contra o conde de Santhiago Sobre a Villa de Estarreja.

N.º 56 — Treslado não authenticico da Snn.^{ca} del Rey D Pº 1.º Sobre as Iurdicoes do couto de Arouca.

N.º 57 — Parecer Sobre a demanda da Iurisdicã do Couto de Padraido.

N.º 58 — Autos da demanda q̄ Corria em g^{es} Sobre o mesmo.

N.º 59 — Snn.^{ca} do Iuis de Felg.^{ras} q̄ manda guardar os preuilegios a hum Cazr.º do Mostr.º

N.º 60 — Tresllado de huã Snn.^{ca} do Iuizo da Coroa q̄ os ouidores de Estarreja assistaõ as elleiçoens e apurem as pautas das Iustiaças.

N.º 61 — Rol dos preuilegios q̄ Se mandaraõ p^a as confirmaçoens.

N.º 62 — Treslado do Foral de Arouca.

N.º 63 — Certidaõ de Rui Dias e Damiaõ Dias de Men.^{es} escriuaes das confirmaçoens de todos os preuilegios q̄ este Mostr.º nellas tinha apresentado, e mandou El Rey D. Ioaõ 4.º estiuesssem em Ser the chamar a confirmacoens.

N.º 64 — Treslado authenticico da dita Certidaõ.

N.º 65 — Outra Certidaõ de Rui Dias de Menezes.

N.º 66 — Treslado do preuilegio del Rey D Duarte q̄ toma este Mostrº e todas Suas Couzas e Labradores na Sua protecção.

N.º 67 — Certidaõ da Torre do Tombo em 1683 p.^r q. consta pertencer ao Mosteiro a Confirmação das Just.^{as}

N.º 68 — Informaçã da Cam.^{ra} desta V.^a dos priuilegios de q̄ este Mos.^{tro} estava em posse de vsar *anno de 1640*.

N.º 69 — Prouizaõ da Raynha p^a os Caz.^{ros} das Suas terras responderem nesta V.^a estando desaforados.

N.º 71 — Desp.^a do C.^{or} de Lam.º q̄ as Iust.^{as} desta V.^a Se chamem por este Mostr.º

N.º 72 — Tombo dos bens deste Con.^{co} pertencentes á Cam.^{ra}
Tres Snn.^{cas} do Supremo Senado p.^a q̄ o Corr.^{or} de Lamego não entre em Correição neste Con.^{co} Lº 1.º de Sn^{as} fl. 529 em diante.

N.º 73 — Certidoens da Torre do Tombo de doaçoens de Arouca, e Estarreja.

N.º 74 — Provizaõ da Junta da Caza de Brag.^{ca} p.^a Serem Citados e executados os seus Vasalos parada em 29 de 9br.º de 1748.

Em poder de Joze Lopes de Souza de N. S.^{ra} Escriuaõ, q̄ foy do publico nesta V.^a está hũa Sn.^a q̄ obteve este Mosteiro contra Fran.^{co} Moreira e sua m.^{er} desta v.^a de Arouca a resp.^{to} de hũ Olival, q̄ o d.º Most.^{ro} ja possue

(Continua).

A. G. DA ROCHA MADAHIL